

**EDITAL n. 1-G-CPS, de 24 de março de 2025**

*Regulamenta o Processo Seletivo do Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN, válido para ingresso nos cursos superiores identificados nos Anexos I e II p. 5 e 6 deste Edital, no segundo semestre letivo de 2025, com Mensalidades Solidárias.*

**Capítulo I**  
**– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Centro Universitário Alfredo Nasser – UNIFAN, credenciado pela Portaria MEC n. 1.063, de 23/12/2020, DOU de 24/12/2020, em conformidade com a Lei n. 9.394, de 20/12/1996, o Regimento Interno e a legislação pertinente, **CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM** para a realização da Prova do Processo Seletivo AGENDADO presencialmente na UNIFAN ou via ONLINE, para ingresso aos cursos de Graduação identificados nos Anexos I e II p. 5 e 6 deste Edital.

§ 1º O funcionamento dos cursos é na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 2º Ao se inscrever para participar do Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todas as prescrições deste Edital e com as demais normas da Instituição.

**Capítulo II**  
**– DA INSCRIÇÃO**

**Art. 2º** A inscrição ao Vestibular agendado é gratuita e será realizada, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2024, na Central de Atendimento ao Aluno, das 8h às 20h, por meio dos seguintes telefones (62) 3094-9740 ou 3094-9742 ou 3094-9744 ou da inscrição e prova ONLINE realizadas via site: [www.unifan.edu.br](http://www.unifan.edu.br).

**Art. 3º** No ato da inscrição ao Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente de que, se classificado, na ocasião da matrícula, perderá a vaga obtida nas seguintes hipóteses:

I. não apresentar o certificado ou diploma e o histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, ou nível equivalente;

II. recusar-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**Capítulo III**  
**– DOS CONTEÚDOS DA PROVA E PONTUAÇÃO**

**Art. 4º** A Prova consta do máximo de 20 questões objetivas, no valor de 80 (oitenta) pontos, e da Redação, no valor de 20 (vinte) pontos, somando o total de 100 (cem) pontos, constituída das seguintes áreas do conhecimento:

I. redação, linguagens, códigos e suas tecnologias, inclusa a língua inglesa, como componente de conhecimentos de língua estrangeira moderna;

II. ciências humanas e sociais aplicadas;

III. matemática e suas tecnologias; e,

IV. ciências da natureza e suas tecnologias.

## **Capítulo IV** **– DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 5º** A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova, com aproveitamento mínimo estabelecido pela Comissão, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas por curso e turno.

§ 1º Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que, durante a realização da Prova, não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes neste Edital.

§ 2º Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:

I. não atingir o percentual mínimo de aproveitamento estabelecido pela Comissão;

II. faltar com urbanidade no decorrer do Processo;

III. utilizar-se de meios fraudulentos na realização da Prova.

§ 3º Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos na Prova, levar-se-á em conta, para o desempate, o melhor rendimento na redação e, se necessário, a maior idade, calculada em dias.

§ 4º O resultado da Prova *online* estará disponível no ‘site’ da UNIFAN ([www.unifan.edu.br](http://www.unifan.edu.br)) em até 24 horas após a sua realização.

§ 5º Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de Prova e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo.

§ 6º O Centro Universitário admite alunos portadores de diploma de cursos superiores de outras instituições de educação superior brasileiras, autorizadas pelo MEC, com aproveitamento de disciplinas cursadas.

## **Capítulo V** **– DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art. 6º** A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo seu responsável financeiro, que contemple direitos e deveres, no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e nos seus reajustes ou variações.

§ 1º O candidato classificado realizará a matrícula, junto à Secretaria Geral, a partir do dia em que for lhe comunicado o resultado, para início das aulas previsto para 4 de agosto de 2025, cujas vagas existentes serão preenchidas, por ordem de chegada do candidato.

§ 2º A matrícula será realizada somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade.

§ 3º No ato da matrícula, será exigido que o candidato realize os seguintes procedimentos:

I. efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do 1º (primeiro) semestre letivo do curso;

II. entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG); (imprescindível para a matrícula);

b) Certidão de nascimento ou casamento/divórcio;

c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato; (imprescindível para a matrícula);

d) 2 (duas) cópias autenticadas em cartório do Certificado de conclusão do Ensino Médio;

e) 2 (duas) cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio;

f) Comprovante de residência do candidato ou do seu responsável, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias (imprescindível para a matrícula);

g) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação);

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

i) 1 (uma) foto 3x4, recente (imprescindível para a matrícula).

j) Especificamente aos candidatos aprovados no curso de Odontologia, Cartão de vacina completo [Hepatite B - 3 doses; Dupla adulto (Difteria e Tétano) - uma dose com menos de 10 anos; Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) - 2 doses; Febre Amarela; Influenza A Atualizada (H1N1); Covid – 3 doses].

§ 5º Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;

b) recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou o Requerimento de matrícula, fornecidos pela Instituição;

c) apresentar débitos financeiros para com a Instituição.

§ 6º O Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN reserva-se no direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em cursos ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja insuficiente quanto aos custos do curso.

§ 7º Ao realizar a matrícula, o aluno declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados não seja suficiente, poderá optar por outro curso e/ou turno, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade.

§ 8º Em casos excepcionais, a devolução do valor pago por matrícula ou mensalidade será devolvido ao interessado que o requerer, de conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) do Ministério Público.

## **Capítulo VI**

### **– DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES**

**Art. 7º** O valor total da semestralidade letiva é dividido em 6 (seis) parcelas mensais, incluindo a matrícula, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º No Anexo I, p. 5 deste Edital, constam os cursos e valores da matrícula e das mensalidades, estas para serem pagas até o dia 5 de cada mês a vencer, com validade para os ingressantes no segundo semestre letivo de 2025, que não tenham nenhum tipo de bolsa, nem forem concorrentes aprovados no Programa de Mensalidades Solidárias, conforme o Art. 8º deste Edital.

§ 2º Os descontos oferecidos pela UNIFAN nas matrículas e ou mensalidades não possuem caráter cumulativo com qualquer outro benefício ou bolsa concedido por instituição pública ou privada, de modo que o estudante deverá optar apenas por um só dos benefícios com o qual for contemplado.

## **Capítulo VII**

### **– DAS MENSALIDADES SOLIDÁRIAS**

**Art. 8º** O Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN oferece MENSALIDADES SOLIDÁRIAS, em caráter de BOLSAS PARCIAIS, para ingressantes com renda familiar até 4 (quatro) salários mínimos, em cursos e turnos em que haja vagas, conforme expresso no Anexo II, p. 6 deste Edital.

§ 1º Para concorrer às MENSALIDADES SOLIDÁRIAS, o candidato, após aprovação no Processo Seletivo, além dos documentos exigidos neste Edital para a matrícula, apresenta junto à Coordenação de Atendimento ao Aluno, os originais dos seguintes documentos:

I. comprovante de endereço, em conta de água ou energia elétrica;

II. CPF;

III. certidão de nascimento, casamento ou divórcio;

IV. certidões de nascimento de filhos, se for o caso;

V. comprovante de Isenção de Imposto de Renda;

VI. comprovante de rendimento individual;

VII. comprovantes de rendimentos de cada um dos membros da família.

§ 1º Mediante o protocolo de apresentação de todos os documentos exigidos no § 1º deste Artigo, o candidato terá três dias úteis, a contar da data da convocação, para se apresentar à Central de Atendimento ao Aluno e realizar a matrícula junto à Secretaria, sob pena de perder a vaga.

§ 2º O preenchimento das vagas com Mensalidades Solidárias ocorre mediante a comprovação de renda familiar, da menor para a maior até 4 (quatro) salários mínimos, enquanto houver vagas.

§ 3º Todas as Mensalidades Solidárias estão condicionadas à adimplência do estudante durante todo o curso.

## **Capítulo VIII** **– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Nos cursos cujos Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária com desenvolvimento de atividades em mais de um turno e dias da semana, as aulas e outras atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e durante os finais de semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.

§ 1º Na ocasião da renovação de matrícula, o Centro Universitário reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir o(s) aluno(s) e/ou a(s) turma(s) para turno diverso da opção anterior e/ou para outras instituições onde haja vaga.

§ 2º Para os reajustes que ocorram nos valores das semestralidades escolares, fixados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente na época da ocorrência do fato.

§ 3º A Instituição oferece bolsas especiais, condicionadas à pontualidade dos pagamentos a partir da 2ª (segunda) parcela da semestralidade e bolsas de iniciação científica e monitoria, conforme regulamentação própria.

§ 4º Mesmo aqueles que forem concorrer a qualquer tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverão efetuar o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, seja a 1ª (primeira) ou as subseqüentes, ressarcindo-se aos mesmos os valores pagos, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos pela UNIFAN.

§ 5º Ao se inscrever para o Processo Seletivo, agendado ou *online*, o candidato declara estar ciente e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da UNIFAN.

§ 6º Os valores expressos nos Anexos I e II, p. 5 e 6 deste Edital são promocionais para o 1º (primeiro) período dos cursos elencados, sujeitos a alterações, conforme o IGPM.

§ 7º O prazo para efetivação de matrícula, se ainda houver vaga, expira no 25º (vigésimo quinto) dia letivo do segundo semestre de 2024, com início das aulas previsto para 4 de agosto de 2025, em atendimento à Lei nº 9.394, LDBEN, de 20/12/1996.

**Art. 10** Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, com anuência do Conselho Superior.

Aparecida de Goiânia, GO, 24 março de 2025.

<b>ANEXO I: MENSALIDADES COM DESCONTOS DE PONTUALIDADE</b>					
<b>CURSOS, Situação legal</b>	<b>Nº de vagas com descontos de pontualidade</b>	<b>Turnos</b>	<b>Valor da matrícula, até o dia 10/07/2025 (R\$):</b>	<b>Valor da mensalidade paga até o dia 5 de cada mês a vencer, com descontos de pontualidade (R\$):</b>	<b>Valor da matrícula e mensalidade sem desconto (R\$):</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 948, DOU de 31/8/2021.	50	Matutino	602,00	602,00	1.186,00
	100	Noturno	602,00	602,00	1.186,00
<b>BIOMEDICINA</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021.	25	Matutino	1.107,00	1.107,00	1.949,00
	50	Noturno	1.107,00	1.107,00	1.949,00
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 206, DOU de 7/7/2020.	50	Matutino	602,00	602,00	1.186,00
	100	Noturno	602,00	602,00	1.186,00
<b>DIREITO</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 948, DOU de 31/8/2021.	100	Matutino	1.107,00	1.107,00	1.949,00
	100	Noturno	1.107,00	1.107,00	1.949,00
<b>ENFERMAGEM</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021.	40	Matutino	1.107,00	1.107,00	1.949,00
	80	Noturno	1.107,00	1.107,00	1.949,00
<b>ENG. DE SOFTWARE</b> , Bach., Resolução n. 32D-CS, de 19/04/2021.	40	Noturno	813,00	813,00	1.949,00
<b>ESTÉTICA E COSMÉTICA</b> , Tecn., Resolução n. 32A-CS, de 19/04/2021.	40	Noturno	665,00	665,00	1.816,00
<b>FARMÁCIA</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021.	40	Matutino	1.107,00	1.107,00	1.949,00
	80	Noturno	1.107,00	1.107,00	1.949,00
<b>FISIOTERAPIA</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021.	30	Matutino	1.107,00	1.107,00	1.949,00
	60	Noturno	1.107,00	1.107,00	1.949,00
<b>ODONTOLOGIA</b> , Bach. Port. Aut. MEC nº 471, DOU de 12/7/2018.	120	Integral	4.257,00	3.406,00	4.257,00
<b>PEDAGOGIA</b> , Licenc., Port. Ren. Rec. MEC nº 916, DOU de 28/12/2018.	100	Matutino	525,00	525,00	1.038,00
	100	Noturno	525,00	525,00	1.038,00
<b>PSICOLOGIA</b> , Bach., Port. Aut. MEC nº 310, DOU de 17/7/2016; e, Res. nº 16-CS, de 30/08/2024.	60	Matutino	1.202,00	1.202,00	1.949,00
	60	Noturno	1.202,00	1.202,00	1.949,00
<b>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b> , Tecn., Resolução n. 32B-CS, de 19/04/2021.	40	Noturno	517,00	517,00	1.413,00

<b>ANEXO II: MENSALIDADES SOLIDÁRIAS EM CARÁTER DE BOLSAS PARCIAIS</b>					
<b>CURSOS, Situação legal</b>	<b>Número de vagas para Mensalidades Solidárias</b>	<b>Turnos</b>	<b>Valor da matrícula, até o dia 10/07/2025 (R\$):</b>	<b>Valor da Mensalidade Solidária, paga até o dia 5 de cada mês a vencer (R\$):</b>	<b>Valor da matrícula e mensalidade sem desconto (R\$):</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 948, DOU de 31/8/2021.	50	Matutino	469,00	469,00	1.186,00
	50	Noturno	469,00	469,00	1.186,00
<b>BIOMEDICINA</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021.	25	Matutino	909,00	909,00	1.949,00
	25	Noturno	909,00	909,00	1.949,00
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 206, DOU de 7/7/2020.	50	Matutino	469,00	469,00	1.186,00
	50	Noturno	469,00	469,00	1.186,00
<b>DIREITO</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 948, DOU de 31/8/2021	50	Matutino	909,00	909,00	1.949,00
	50	Noturno	909,00	909,00	1.949,00
<b>ENFERMAGEM</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021.	25	Matutino	909,00	909,00	1.949,00
	25	Noturno	909,00	909,00	1.949,00
<b>ENG. DE SOFTWARE</b> , Bach., Resolução n. 32D-CS, de 19/04/2021.	10	Noturno	665,00	665,00	1.949,00
<b>ESTÉTICA E COSMÉTICA</b> , Tecn., Resolução n. 32A-CS, de 19/04/2021.	10	Noturno	544,00	544,00	1.816,00
<b>FARMÁCIA</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021.	25	Matutino	909,00	909,00	1.949,00
	25	Noturno	909,00	909,00	1.949,00
<b>FISIOTERAPIA</b> , Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021.	25	Matutino	909,00	909,00	1.949,00
	25	Noturno	909,00	909,00	1.949,00
<b>PEDAGOGIA</b> , Licenc., Port. Ren. Rec. MEC nº 916, DOU de 28/12/2018.	50	Matutino	397,00	397,00	1.038,00
	50	Noturno	397,00	397,00	1.038,00
<b>PSICOLOGIA</b> , Bach., Port. Aut. MEC nº 310, DOU de 17/7/2016; e, Res. nº 16-CS, de 30/08/2024.	30	Matutino	993,00	993,00	1.949,00
	30	Noturno	993,00	993,00	1.949,00
<b>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b> , Tecn., Resolução n. 32B-CS, de 19/04/2021.	10	Noturno	423,00	423,00	1.413,00